

PELO JUSTO VALOR E PELO AMOR DE DEUS: AS ALFORRIAS NAS MINAS

Eduardo França Paiva*

Declaro que entre os mais escravos que possuo sou senhor e possuidor de seis escravos chamados Caetano Cabo Verde//Antônio Vieyra//Antônio Barbeiro//Jozé Leytão// Gonçallo de Viveyros// Atanazio de Viveyros// aos quais ditos escravos pelos bons serviços que tenho tido deles e pelo amor de Deus os deixo forros, livres de desimpedidos de toda a escravidão e não tendo eles Carta de Alforria meus testamenteiros lhas darão e o mesmo favor faço à negra Ignácia mulher de Manoel mino(sic) e o mesmo a um dos filhos da dita negra, aquele que a escolher. (MO/CPO-TEST – códice 16, f. 152v.-160v.)¹

A declaração reproduzida acima foi escrita em 1742, no testamento do capitão-mor João Jorge Rangel. Ele era originário de Nossa Senhora da Piedade da vila do Lagarto, Comarca de Sergipe, era solteiro e possuía várias fazendas de gado em Minas e no Maranhão, além de ser dono de vinte e cinco escravos. Da forma como se encontra registrado, as alforrias dos oito escravos resultaram do senso de justiça, do bom coração e da piedade cristã de Rangel. Aqui as libertações aparecem como concessões devidas ao favor que fazia o proprietário e por merecimento de obedientes e bons trabalhadores escravos. Essa imagem é, talvez, a mais clássica sobre o tema e é facilmente evocada por leigos, em manuais escolares e até por estudiosos menos atualizados. Entretanto, nem sempre essas histórias ocorreram dessa maneira e é importante ressaltar que as trajetórias de cada escravo, de cada manumissão, foram muito mais complexas que o resultado impresso no testamento senhorial. Muito além dos bons serviços prestados, os alforriados pelo capitão-mor certamente investiram em habilidades, em informações, em comportamento, em práticas cotidianas, em sentimentos, para, tempos mais tarde, serem eles os escolhidos pelo proprietário moribundo, entre todos os outros companheiros, para, então, “ganharem” suas Cartas de Liberdade. Essas histórias pregressas precisam ser consideradas para que os processos ocorridos sejam melhor compreendidos. Desta forma, as concessões senhoriais cedem sua posição às conquistas dos

* Departamento de História da UFMG.

1 Testamento de João Jorge Rangel – São Romão, 1742.

escravos. A perspectiva senhorial da doação é, então, substituída pela perspectiva dos submetidos, isto é, a alforria como resultado de um processo repleto de investimentos individuais e coletivos. Além disso, é preciso considerar que parcela substancial de todas as manumissões existentes – algo em torno de 40% – foi paga pelos próprios escravos, tanto à vista quanto parceladamente, ou seja, através da coartação.

Contraopondo-se, portanto, à idéia de que as alforrias dependiam apenas da boa vontade dos proprietários, os processos de coartação demonstram bem como os maiores interessados, os escravos, conseguiram intervir nessas histórias. Eles ajudaram a moldá-las, assim como participaram efetivamente na construção da própria sociedade escravista colonial. Quando existiam, as Cartas de Corte, isto é, as atestações por escrito do combinado entre senhores e escravos, traziam as regras gerais e as especificidades dos acordos. Esses raros documentos² evidenciavam a atuação intensiva dos cativos na busca da manumissão, mesmo sendo um registro eminentemente senhorial, como se vê na transcrição que segue.

Digo eu, André Borgez Santiago, que eu concedo licença a estes negros por nome Jerônimo cabra, casado com sua mulher, Vitória de nação Mina, para que possam trabalhar sobre si, com condição que não saiam das freguesias da Itabaraba (sic – Itaverava) e da Freguesia da Itatiaya para que de três em três meses me dêem seis oitavas de ouro para a conta da sua alforria, a qual lhe darei depois de me pagar, em que estão avaliados as duas cabeças de casal noventa mil réis, advertindo que se faltar com algum pagamento ficarão sem um valor, digo, vigor este e o que me derem ficará pelos jornais de meus cativos, como são enquanto não derem o preço em que estão e para sua clareza passei este somente por mim assinado, digo, por mim feito e assinado, hoje, Catas Altas da Itabarava, 9 de fevereiro de 1781 anos. (APM/SG-DNE – caixa 15, doc. 59)

2 Nem todas as coartações foram reguladas por essas Cartas de Corte. A maioria dos acordos era acertada verbalmente apenas. A existência de alguns exemplares delas em nossos arquivos deve-se a querelas entre as partes, nas quais interveio a Justiça a pedido, geralmente, dos escravos. Junto à documentação produzida nessas ocasiões eram anexadas as tais Cartas assinadas pelos senhores dos coartados, caso elas existissem. O Arquivo Público Mineiro, sediado em Belo Horizonte, possui alguns desses papéis no fundo arquivístico SG-DNE.

Os riscos de perder a chance de libertar-se eram grandes e o coartado responsabilizava-se, durante esse período, também por sua alimentação, vestimenta e saúde, além, é claro, de ter que conseguir ajuntar o montante relativo às parcelas da dívida. Nada disso era regulamentado pela legislação em vigor, mas tratava-se de prática e de direito costumeiros.³ A coartação enquanto possibilidade de libertação, assim como a enorme quantidade de vezes que ela foi colocada em prática são importantes atestados da mobilidade social experimentada nas Minas setecentistas, sobretudo no meio urbano. Os coartados conheciam bem esse quadro mineiro e dele aproveitaram-se para comprar suas alforrias e, também, para, se possível, ascenderem economicamente. Embora o enriquecimento não fosse a norma entre eles, vários, sobretudo mulheres, conseguiram ajuntar dinheiro e bens materiais para além do necessário ao pagamento da manumissão.

A angolana Joanna Gomes, escreveu em seu testamento, em 1761,

“que sou forra como consta da carta de Alforria que tenho, da qual consta dar o justo valor em quem coartou minha senhora (...) o que melhor declarara [na] dita carta de alforria que se há de achar no Cartório do Tabelião desta Vila de São José”.

Não havia enriquecido, mas, ao falecer, tinha 4 escravos, fontes das suas rendas. (MR/INV – caixa 98)⁴

3 Sobre a coartação, especialmente nas Minas Gerais setecentistas, ver Paiva (1995b, 1995d e 1995e). Nesses textos, mas principalmente no *Escravos e libertos...*, publicado em 1995, estudei mais atentamente esse fenômeno (p. 83-92 e 216-226). No Anexo I apresentei uma lista de preços praticados no período para as coartações, mas, também para as alforrias e para os arrestos de escravos, assim como a conversão de cada valor em réis, o que facilita eventuais comparações. A partir dessa listagem é possível dizer, por exemplo, que os preços às vezes aproximavam-se e em outras vezes distanciavam-se da média dos valores normalmente praticados no mercado de compra e venda de cativos. No geral, contudo, os preços das coartações assemelham-se aos do mercado de escravos. Para Minas Gerais ver, também, Botelho (1994), Costa (1981), Gonçalves (1995 e 1998), Lewkowickz (1989, p. 101-104), Libby, Paiva (1997, p. 26-30); Ramos (1972), Silveira (1997, p. 118-121) e Souza (1999, p. 151-174). Para outras regiões da Colônia e do Império ver Cunha (1985, p. 36), Oliveira (1988, p. 28, 46 e 92), Schwartz (1988 e 1991), Slenes (1997, p. 257 e 266) e Volpato (1996, p. 218). Para algumas regiões da América Hispânica ver Klein (1967), Lavalée (1996, p. 38-39) e Scott (1991).

4 Inventário *post-mortem* de Joanna Gomes – São José Del Rei, 20 maio 1761.

Várias vezes os testadores forros declararam ter pago suas alforrias sem especificar se isso ocorrera através dos pagamentos parcelados. Outra Joanna Gomes, esta natural da Costa da Mina, solteira, moradora em São João Del Rei, não possuía qualquer escravo quando fez seu testamento, em 1754. Contudo, possuía instrumentos de trabalho e produtos de uma venda de secos e molhados; uma morada de casas na rua de São Miguel; ouro em pó; jóias e várias peças de vestuário. Joanna fez questão de declarar que

“fui escrava de José Correa, preto forro, de cuja mão me forrei pelo preço de mil e quinhentos por oitava que lhe dei, como consta da Carta de Alforria e Liberdade que se acha nas notas do Tabelião desta Vila” (MR/INV – caixa 98)⁵.

Observa-se aqui que o antigo senhor de Joanna era, ele também, forro e talvez tenha pago sua alforria, assim como sua ex-escrava o fizera, inspirada na história de vida de seu proprietário e de outros conhecidos.

Esses proprietários forros que coartavam seus escravos não foram nada excepcionais nas Minas. Em 1749, por exemplo, o preto forro da Costa da Mina, Paulo Pereira de Lima, casado com Thereza Pereira, preta forra e pai de 3 filhos, registrou em seu testamento ter sido escravo de Jozé Pereira Lima “que me libertou por uma escrava que lhe dei por mim, pelo qual me passou Carta de Alforria”. Seguiu declarando:

“o meu Manoel mina escravo, por me ter servido com boa satisfação, o deixo Coartado em cento e vinte e oito oitavas de ouro, que dará dentro do tempo desta testamentaria, que são quatro anos e meus testamenteiros, cobrada que seja a dita quantia, lhe passarão sua Carta de Alforria.”

Tinha mais um escravo e vários créditos devidos por homens e mulheres libertos (APM/CMS – códice 20, f. 49-50v.)⁶. Já a preta forra Genobeba Lourença, moradora no arraial do Piolho, próximo da vila de Sabará, dizia, em 1752, nunca ter sido casada, não ter filhos

“nem herdeiros, senão o meu senhor Jozé Lourenço, que foi o que me passou carta de Alforria, que suposto foi por

5 Inventário *post-mortem* de Joanna Gomes – São João Del Rei, 22 dez. 1754.

6 Testamento de Paulo Pereira de Lima – Sabará, 5 mar. 1749.

*ouro que lhe dei, também me deu agência com que pudes-
se ganhar, o qual instituo por meu universal herdeiro e de
tudo o que sobrar de minha fazenda e cumpridos os meus
legados, lhe peço pelo amor de Deus, queira ser meu her-
deiro e testamenteiro.”*

A gratidão demonstrada pela forra devia-se, pelo que ela sugere, ao acordo acertado com o antigo senhor, que possibilitou-lhe ganhar ouro suficiente para pagar sua liberdade. Instituir Jozé Lourenço como seu herdeiro e testamenteiro era, ao mesmo tempo, contar com alguém de certa confiança para executar seus interesses e, como era o costume, pagar-lhe pelo serviços prestados. E, observe-se, a herança/pagamento deixado não deve ter alcançado valor muito elevado, pois Genobeba não declarava possuir escravos, nem bens materiais em seu modesto testamento (APM/CMS – códice 20, f. 109v./110)⁷.

Alforrias “gratuitas”, como eram chamadas as que nenhum ouro ou dinheiro eram dados em troca, as condicionais e as pagas foram, todas elas, comuns durante o século XVIII mineiro. Mas é o grande número de manumissões pagas em parcelas o que certifica a concreta e corriqueiramente praticada possibilidade dos escravos acumularem pecúlio nas vilas e arraiais mineiros. As informações apresentadas nos quadros abaixo confirmam essa afirmativa.

Mas, antes de observarmos os resultados quantitativos, tomemos o caso do português Bento Pinto de Magalhães como um exemplo de o quanto a prática da coação esteve disseminada nas Minas setecentistas. Em 1754, Magalhães fez seu testamento em São João Del Rei, onde residia em uma “morada de casas de sobrado e quintal”, que valia 3.200\$000 réis (três contos e duzentos mil réis). Nesse ano, ele declarava ser solteiro e não ter filhos, mas quando faleceu, em 1766, havia contraído matrimônio e tornado-se pai de oito rebentos. Rico, o testador teve inventariados alguns sítios e fazendas; gado bovino e equino; várias casas; terras minerais; móveis e utilitários domésticos; objetos em ouro, prata, estanho e cobre e muitas jóias valiosas. Arrolou-se, então, “uns brincos de diamantes e pulseiras com seus aljôfares, tudo em prata e algum ouro ... 300\$000”, “quatro fios de aljôfares de pescoço e dois braceletes do mesmo, com seus laços de diamantes assentados em prata, com seus topázios ... 153\$600”, “um par de brincos e seus diamantes ... 84\$000”, ou ainda, “um lacinho de diamantes, com suas pedras amarelas e seus brincos ... 76\$800”, além de várias outras peças menos caras. Seus escravos, espalhados pelas propriedades fundiárias, somavam sessenta e três indivíduos: quarenta e

7 Testamento de Genobeba Lourença – Sabará, 29 dez. 1752.

dois africanos, doze africanas, sete homens nascidos no Brasil e duas mulheres da mesma origem. Todos os bens pertenciam ao casal quando o inventário *post-mortem* foi realizado sob a responsabilidade da viúva inventariante, Maria do Rozario Achiol Albuquerque. O monte-mor ultrapassava os 17.500\$000 réis.

Porém, doze anos antes, ao escrever seu testamento, Magalhães destinara “um escravo ou escrava dos melhores que eu possuir” a “uma negra Cristina aleijada que atualmente assiste em minha casa”. Cristina, aparentemente, era forra e quando ela morresse o(a) cativo(a) que a acompanhasse deveria ser coartado(a) “na metade do que valer no tempo do falecimento da sobredita Cristina “ e teria que pagar o valor em dois ou três anos. A esse(a) acompanhante, quando estivesse coartado(a), Magalhães destinava, ainda, uma “casinha que possuo nos fundos das mesmas em que no presente moro”. Às negras Domingas e Luzia, suas ex-escravas, legava-lhes até 50\$000 réis a cada uma, caso “caírem em necessidade de doenças”. A crioula Joana, depois que ele morresse, deveria servir os testamenteiros por dois anos e seria coartada em seguida por 50\$000, a serem pagos em dois anos. Mas, “caso ache com quem se case logo, a livro dos dois anos de serviço e lhe dou três para dar sessenta mil réis e dados ficar livre”. E, dando prosseguimento aos legados, asseverava:

Ordeno que um afilhado que tenho, por nome Roque e outro, por nome Manoel, que não é afilhado, estes os corto em cinqüenta mil réis a cada um, com declaração que servirão, qualquer destes, até terem vinte e cinco anos de idade, por não ficarem fora do domínio (...) e passados os vinte e cinco anos lhe darão meus testamenteiros dois anos por adentro neles procurarem(?) as(?) ditas quantias; e sendo caso que meus testamenteiros entendam que os sobreditos têm capacidade para se regerem e governarem lhe dispensarão tempo que faltar para os vinte e cinco, Roque, ao fazer deste, tem doze anos e Manoel oito; e Recomendo a meus testamenteiros se não descuidem da administração para que por falta desta condição(?) e castigo procedam mal.

Parece que, em 1754, o testador não julgava que os legados feitos aos cativos fossem suficientes para garantir-lhe a piedade divina e o ingresso no reino do Deus-Pai. Demonstrando sua disposição para alcançar a salvação de sua alma ele continuava, então, seu testamento:

A todos os escravos e escravas que se acharem depois de meu falecimento os corto para que dentro no tempo de três anos a partir da avaliação em que forem avaliados, com condição que darão contas a meus testamenteiros, todos em quinze dias ou o que eles determinarem, ficando meus testamenteiros sempre com o domínio e administração para lhes ordenarem o que for a bem do serviço de Deus, recolhendo-se uns ou todos aonde lhes determinar. E lhe só assistirá(?) como o sustento necessário apezando(sic-emprestado?) com os Lavradores e descontá-lo no produto que derem; e sendo caso que qualquer destes que há enfermidades meus testamenteiros não desamparem ainda à Custa da minha fazenda; e não tendo depois meios para pagarem as despesas se lhe levarão em contas nos que der; e sendo caso que alguns deles por negligentes não dêem cumprimento meus testamenteiros lhes aumentem (?) mais algum tempo que lhes parecer conveniente para este fim.

Se alguns destes escravos forem incapazes ou velhos, não puderem totalmente trabalhar, meus testamenteiros lhes assistirão ao menos com feijão e farinha para que estes não morram por necessidade (MR/INV – caixa 333)⁸.

Nenhuma palavra ou instrução em contrário foi deixada por Magalhães, alterando ou revogando qualquer de seus legados, incluídos aí, as remessas de dinheiro para suas irmãs e para outros parentes em Portugal e para ordens religiosas e irmandades leigas. Mas, depois de casar-se e constituir extensa prole é bem possível que a maior parcela dos sessenta e três escravos inventariados não tenham conhecido a coartação pretendida pelo testador. Nesse caso, a viúva deve ter feito prevalecer os interesses dela e dos filhos. No inventário *post-mortem* de Bento Pinto de Magalhães não há menções a coartações no grande conjunto de mancipios. Ainda assim, o processo de inventariação nos remete à prática da autocompra realizada a crédito, fórmula tão corriqueira e tão recorrente na Capitania, durante todo o período colonial.

Entre a população de forros mineiros encontravam-se vários, portanto, que haviam pago suas Cartas e outros tantos que foram libertados com a condição de servir o viúvo, a viúva, um filho, um parente ou um amigo ou,

8 Inventário *post-mortem* de Bento Pinto de Magalhães – São João Del Rei, 6 dez. 1754.

ainda, o testamenteiro durante uma certa quantidade de anos para, depois de cumprida a tarefa, receber a manumissão. Uma outra parcela foi libertada sem precisar pagar as respectivas Cartas e sem submeter-se à condição alguma. Isto, entretanto, não deve ser entendido como gratuidade, pois é necessário considerar nesses casos todo o **trabalho** e todo o rendimento previamente auferidos do próprio forro ou de seus parentes mais próximos, quando o beneficiado era, por exemplo, muito jovem. Os coartados, evidentemente, pagaram por suas libertações valores, em média, próximos aos praticados no mercado de escravos, como já chamei a atenção em nota anterior.⁹

Os números expostos a seguir demonstram que nas duas Comarcas os pequenos proprietários foram responsáveis pelo maior número dessas libertações. Quanto mais cativos um senhor mineiro possuía, menos ele os alforriava e/ou os coartava. Uma exceção a essa regra é a decisão de Bento Pinto de Magalhães, cujo testamento acabou de ser parcialmente transcrito aqui. A atitude do português, ainda que não tenha sido concretizada, não era comum entre os grandes proprietários de cativos; tanto nas Minas, quanto nas outras regiões escravistas. Voltando à regra, os menores proprietários é quem mais alforriavam e/ou coartavam mancipios. Isso significa que nas pequenas posses, o tipo mais característico das regiões urbanizadas, os acordos se fizeram proporcionalmente mais intensos, dada, claro, a proximidade cotidiana das relações senhor/escravo. Com a mesma importância, outros fatores contribuíram para o estabelecimento desses arranjos. Entre eles, a ascendência escrava ou liberta de significativa parcela desses senhores mais modestos, o trabalho conjunto, no dia-a-dia, de donos e propriedades e a acentuada e mútua dependência.

Por isso mesmo, pode-se observar que os índices mais elevados de libertações e coartações encontravam-se entre os senhores de apenas um cativo, o que é ainda mais notável na Comarca do Rio das Velhas. Entretanto, a quantidade absoluta dos libertados e dos coartados pelos menores proprietários era ínfima perto dos novecentos e trinta e dois registros encontrados na documentação consultada. Eram apenas vinte e cinco indivíduos, isto é, as menores cifras do conjunto.

⁹ Ver Anexo I de Paiva (1995b).

Quadro 1

NÚMERO DE ESCRAVOS, ALFORRIADOS E COARTADOS REGISTRADOS NOS TESTAMENTOS DA COMARCA DO RIO DAS VELHAS, POR TAMANHO DA POSSE (1720-1784)

Número de escravos por proprietário	Número de escravos possuídos	Alforriados	Coartados	Alforriados + coartados	% de alforriados + coartados sobre total de escravos por categoria	% de alforriados + coartados sobre total de alforriados + coartados
1	29	8	11	19	65,5	2,6
2	72	22	11	33	45,8	4,6
3	120	28	28	56	46,6	7,8
4	148	26	32	58	39,1	8,0
5	105	29	5	34	32,3	4,7
1 a 5	474	113	87	200	42,1	27,7
6 a 10	682	140	107	247	36,2	34,2
11 a 20	768	123	45	168	21,8	23,2
21 a 40	610	55	39	94	15,4	13,0
41 e mais	740	14	0	14	1,8	1,9
<i>Total</i>	<i>3274</i>	<i>445</i>	<i>278</i>	<i>723</i>	<i>22,0</i>	<i>100,0</i>

Fontes: Ver item Fontes Manuscritas, ao final.

Quadro 2

NÚMERO DE ESCRAVOS, ALFORRIADOS E COARTADOS REGISTRADOS NOS TESTAMENTOS E INVENTÁRIOS *POST-MORTEM* DA COMARCA DO RIO DAS MORTES, POR TAMANHO DA POSSE (1716-1789)

Número de escravos por proprietário	Número de escravos possuídos	Alforriados	Coartados	Alforriados + coartados	% de alforriados + coartados sobre total de escravos por categoria	% de alforriados + coartados sobre total de alforriados + coartados
1	29	2	4	6	20,6	2,9
2	52	4	6	10	19,2	4,8
3	87	8	6	14	16,0	6,7
4	100	8	4	12	12,0	5,7
5	115	7	3	10	8,6	4,8
1 a 5	383	29	23	52	13,5	24,9
6 a 10	560	36	9	45	8,0	21,5
11 a 20	710	38	16	54	7,6	25,8
21 a 40	1102	25	8	33	2,9	15,8
41 e mais	627	19	6	25	3,9	12,0
<i>Total</i>	<i>3382</i>	<i>147</i>	<i>62</i>	<i>209</i>	<i>6,1</i>	<i>100,0</i>

Fontes: Ver item Fontes Manuscritas, ao final.

Quadro 3

NÚMERO DE ESCRAVOS, ALFORRIADOS E COARTADOS REGISTRADOS NOS TESTAMENTOS E INVENTÁRIOS *POST-MORTEM* DAS COMARCAS DO RIO DAS VELHAS (1720-1784) E DO RIO DAS MORTES (1716-1789), POR TAMANHO DA POSSE

Número de escravos por proprietário	Número de escravos possuídos	Alforriados	Coartados	Alforriados + coartados	% de alforriados + coartados sobre total de escravos por categoria	% de alforriados + coartados sobre total de alforriados + coartados
1	58	10	15	25	43,1	2,7
2	124	26	17	43	34,6	4,6
3	207	36	34	70	33,8	7,5
4	248	34	36	70	28,2	7,5
5	220	36	8	44	20,0	4,8
1 a 5	857	142	110	252	29,4	27,1
6 a 10	1242	176	116	292	23,5	31,3
11 a 20	1478	161	61	222	15,0	23,8
21 a 40	1712	80	47	127	7,4	13,6
41 e mais	1367	33	6	39	2,8	4,2
<i>Total</i>	<i>6656</i>	<i>592</i>	<i>340</i>	<i>932</i>	<i>14,0</i>	<i>100,0</i>

Fontes: Ver item Fontes Manuscritas, ao final.

Outra nota importante refere-se à relativa proximidade dos resultados totais das alforrias e das coartações, por categoria de proprietário, que se faz presente entre, novamente, os senhores mais modestos. A intensidade de acordos para a coartação diminui percentualmente entre os mais ricos e mantém-se acentuada, quase como à das alforrias passadas, nos testamentos dos mais pobres. Isso indica que entre os senhores mais abastados, sobretudo os grandes agropecuaristas, a coartação não representou a mesma importância, tanto financeira, quanto política, que teve para seus congêneres menos afortunados. Se somadas as alforrias e coartações passadas por esses últimos, os senhores de pequenas e médias posses (1 a 20 cativos), elas representaram 82,1% do total, embora esses mesmos proprietários possuísem não mais que 53,7% do conjunto de escravos registrados nos testamentos e inventários *post-mortem*.

As Cartas de Liberdade e de Corte eram, portanto, essencialmente urbanas, embora não fossem completamente desconsideradas em áreas rurais. Mas foi preferencialmente pelas ruas, becos e largos que andou a maioria dos homens e mulheres forros e coartados. Isto significou quase 22,0% da escravaria possuída pelos testadores da Comarca do Rio das Velhas, uma cifra próxima a 6,1% das posses dos testadores e inventariados do Rio das Mortes e, como média nas duas regiões, o índice não esteve longe dos 14,0% de todos os

cativos listados na documentação. Essa população de libertos(as) continuava, quase sempre, morando nos arraiais e nas vilas e os nascidos na Colônia eram mais numerosos que os africanos. As mulheres formavam a maioria entre eles, o que é constatado a seguir.

Quadro 4

ESCRAVOS, ALFORRIADOS E COARTADOS, POR ORIGEM,
NOS TESTAMENTOS DA COMARCA DO RIO DAS VELHAS (1720-1784)

	HA	HB	HO	TH	MA	MB	MO	TM	ESO	Total Geral
Escravos	1085	454	223	1762	281	381	82	744	768	3274
Alforriados	44	147	23	214	56	154	21	231	0	445
Coartados	70	57	4	131	66	70	10	146	1	278

Fontes: Ver item Fontes Manuscritas, ao final.

HA = Homem Africano; HB = Homem Brasileiro; HO = Homem sem Origem Identificada; TH = Total de Homens; MA = Mulher Africana; MB = Mulher Brasileira; MO = Mulher sem Origem Identificada; TM = Total de Mulheres; ESO = Escravo sem Sexo e sem Origem identificados.

Quadro 5

ESCRAVOS, ALFORRIADOS E COARTADOS, POR ORIGEM,
NOS TESTAMENTOS E INVENTÁRIOS *POST-MORTEM*
DA COMARCA DO RIO DAS MORTES (1716-1789)

	HA	HB	HO	TH	MA	MB	MO	TM	ESO	Total Geral
Escravos	1816	526	37	2379	321	552	17	890	113	3382
Alforriados	32	37	0	69	26	49	3	78	0	147
Coartados	25	10	0	35	17	8	2	27	0	62

Fontes: Ver item Fontes Manuscritas, ao final.

HA = Homem Africano; HB = Homem Brasileiro; HO = Homem sem Origem Identificada; TH = Total de Homens; MA = Mulher Africana; MB = Mulher Brasileira; MO = Mulher sem Origem Identificada; TM = Total de Mulheres; ESO = Escravo sem Sexo e sem Origem identificados.

Quadro 6

ESCRAVOS, ALFORRIADOS E COARTADOS, POR ORIGEM,
NOS TESTAMENTOS E INVENTÁRIOS *POST-MORTEM* DAS COMARCAS
DO RIO DAS VELHAS (1720-1784) E DO RIO DOS MORTES (1716-1789)

	HA	HB	HO	TH	MA	MB	MO	TM	ESO	Total Geral
Escravos	2901	980	260	4141	602	933	99	1634	881	6656
Alforriados	76	184	23	283	82	203	24	309	0	592
Coartados	95	67	4	166	83	78	12	173	1	340

Fontes: Ver item Fontes Manuscritas, ao final.

HA = Homem Africano; HB = Homem Brasileiro; HO = Homem sem Origem Identificada; TH = Total de Homens; MA = Mulher Africana; MB = Mulher Brasileira; MO = Mulher sem Origem Identificada; TM = Total de Mulheres; ESO = Escravo sem Sexo e sem Origem identificados.

Os quatrocentos e quarenta e nove homens alforriados e coartados representavam 6,7% do total de escravos registrados nos testamentos e inventários *post-mortem*, 10,8% do total de escravos do sexo masculino arrolados e 48,1% do total de escravos e escravas que receberam suas cartas de liberdade ou acertaram as coartações. Já as quatrocentas e oitenta e duas mulheres nessa situação representavam 7,2% do total de escravos listados, 29,4% do total de escravas arroladas e 51,7% do total de alforriados(as) e coartados(as). Aqui já fica evidente o maior número de mulheres alforriadas e coartadas, assim como a significativa proporção (duas vezes maior do que a observada entre os homens) de alforriadas e coartadas em relação ao total de escravas arroladas. Isto demonstra em que medida as libertações foram mais frequentes entre as mulheres e é bom lembrar que entre os homens encontram-se incluídos muitos dos jovens rebentos dessas mulheres, que tornaram-se forros junto com as respectivas mães e graças a elas. São, portanto, alforrias intrinsecamente vinculadas às manumissões femininas e, mais especificamente, às maternas.

No grupo dos escravos existiam mais homens que mulheres; mais homens africanos que homens brasileiros; mais brasileiras que africanas. Há equilíbrio entre os sexos e, possivelmente, entre as idades, quando o grupo de cativos nascidos no Brasil é focado. Esse equilíbrio facilitou a maior reprodução natural entre os escravos mineiros e ocorreram uniões tanto entre nascidos na Colônia, quanto entre eles e os africanos. Os núcleos familiares existiram com frequência nas pequenas, médias e grandes posses e, vale a pena insistir, os parentes cativos assim identificados na documentação representaram uma percentagem acima de 20% do total da escravaria possuída por testadores e inventariados.¹⁰

No grupo dos alforriados existiam mais mulheres que homens e maior número de nascidos(as) no Brasil que na África. Separados, agora, por grupos de sexo e de origem, assim ficava a classificação deles, do mais numeroso ao menos numeroso: MB-HB-MA-HA.

No grupo dos coartados houve, também, mais mulheres que homens (mas diminui a diferença) e maior número de nascidos(as) na África que no

10 Florentino, Góes (1997, p. 61-71), encontraram, para o Rio de Janeiro, cifras parcialmente comparáveis às apresentadas aqui. Contudo, a reprodução natural concentrada nas maiores posses fluminenses contrasta-se ao crescimento natural generalizado, encontrado nos testamentos e inventários *post-mortem* mineiros, tanto de pequenos, quanto de médios e grandes proprietários, durante todo o século XVIII. Esta diferença, claro, está vinculada ao perfil agrário das propriedades examinadas pelos autores e ao caráter essencialmente urbano do universo que eu investiguei. Ver, também, Libby, Paiva (1997) e os resultados encontrados para a região de São José Del Rei, em 1795 e Paiva (1995b).

Brasil. Separados, por grupos de sexo e de origem, assim ficava a classificação deles, do mais numeroso ao menos numeroso: HA-MA-MB-HB (somadas, as mulheres eram mais numerosas).

Diante desses resultados é possível inferir-se que as alforrias “gratuitas” foram mais freqüentemente destinadas aos escravos nascidos na Colônia e, entre eles, preferencialmente os mulatos e pardos, em detrimento dos crioulos. Já as coartações, foram muito mais acertadas com os africanos, que, assim, pagando a libertação, driblavam a ausência das mesmas condições privilegiadas aproveitadas por seus companheiros cativos nascidos a oeste do Atlântico. Etnia, mestiçagem e cor de pele determinavam, então, as formas mais comuns de alforria alcançadas pelos escravos nas Minas.¹¹ Em 1781, por exemplo, o português Jozé Lourenço, morador no arraial do Pompéu, viúvo e sem filhos, declarava, seu testamento, ter dez escravos e deixava alforriados três deles: Ventura, nação Mina, barbeiro, “pelos bons serviços que me tem feito e o amor com que sempre me tratou nas minhas enfermidades”, Anna, crioula, filha de Roza Mina, com idêntica justificativa, assim complementada:

11 Libby, Paiva (1997, p. 27-30), chegaram a conclusões bastante semelhantes para o final do século XVIII e para uma área menos abrangente que a estudada aqui. De toda forma, as constatações desses autores confirmam as minhas. Estudos anteriores foram realizados para a Bahia colonial por Schwartz (1988 e 1991). O autor apresenta resultados também muito próximo aos meus. Para o final do século XVIII e para o século XIX baiano ver Mattoso (1972) e Oliveira (1988, p. 23-25). Já sobre o tema etnia e cor de pele no sistema escravista brasileiro ver Castro (1995), embora este premiado estudo aborde uma época posterior à enfocada aqui e analise alterações relativas à apropriação desses valores nas últimas décadas do Império. Ver, ainda, Castro (1995b). Com relação às Minas, deve-se registrar que desde o início do século XVIII, tanto na documentação cartorária, quanto na documentação administrativa das diferentes Comarcas os livres nunca tiveram sua cor identificada nesses papéis. Isto é, apenas o nome do indivíduo era registrado e nesses casos isso era sinônimo da condição de livres. A “qualidade”, ou seja, se eram brancos, mulatos, pardos, crioulos ou pretos não aparecia. Nos testamentos e em grande parte dos inventários *post-mortem* era registrada a origem de seus titulares e por isso, quase sempre, a inexistência da cor relacionava-se aos homens portugueses ou nascidos no Brasil, que eram os “homens bons”, isto é, brancos e ricos. A maior parte desses brasileiros livres que testaram ou tiveram os bens inventariados era constituída por descendentes de portugueses e ocupavam postos importantes nos quadros administrativos, militares e eclesiásticos. No caso das mulheres a situação é um pouco diferente, sobretudo na Comarca do Rio das Mortes. Lá, uma grande quantidade de mulheres morreram *ab intestato* e seus inventariantes, geralmente maridos, não registraram o lugar de nascimento delas, sua filiação e as “condição” e “qualidade” nas quais enquadravam-se. É possível, então, que entre essas inventariadas livres e brancas, mesmo tendo alguma dúvida, existissem descendentes de escravos e de forros. Algumas eram mulatas e pardas, mas esse detalhe acabou sendo omitido na documentação.

“e principalmente ser cria de minha casa” e Manoel, cabra, também filho de Roza Mina, alegando os mesmos motivos expostos para sua irmã. Lourenço deixava coartados mais três escravos: “minha escrava por nome Roza de nação Mina junto com o seu filho de peito por nome Severino” e Jozé, Mina. Dos quatro escravos restantes, um deles devia ser deixado como esmola à Ordem de Nossa Senhora do Monte do Carmo da vila de Sabará: tratava-se do cabra Manoel Lourenço, que era carpinteiro. Os outros três, Salvador, Francisco e Joaquim, todos de nação Mina, foram mencionados apenas na listagem feita pelo proprietário e, como de costume, deveriam ser vendidos em praça e com o dinheiro arrecadado o testamenteiro executaria os legados do defunto. Mas, três meses após fazer seu testamento, a morte ainda não havia abatido Jozé Lourenço e, então, ele resolveu promover alterações testamentárias, através de um codicilo. Nesse apêndice usado para o registro de mudanças sobre os legados anteriores, o português resolvia retirar a coartação passada a Roza e ao filho dela e deixar-lhes forros, como fez com os outros. Além disso, decidira deixar aos libertos (excluído o coartado Jozé Mina)

“a morada de casas em que vivo neste Arraial do Pompéu (...) junto com os seus quintais pertencentes às ditas casas (...) para todos viverem nelas e não poderão nenhum dos ditos libertos vender, nem aliar parte do que poderá pertencer das ditas casas (...) [e] que de quatro tachos de Cobre que tenho do meu uso, meus testamenteiros darão um deles a minha escrava Roza.” (APM/CMS – códice 53, f. 119-123v.)¹²

É importante notar aqui que o único africano inicialmente libertado era um oficial mecânico (pai dos filhos ou de algum dos filhos de Roza Mina?). A matriarca, a africana Roza, foi coartada e apenas no codicilo teve sua sentença revertida, provavelmente por conta de maiores cuidados destinados por ela ao senhor, já no final da vida deste – ele morreria quatorze dias após essa alteração dos legados originais. Os outros escravos africanos tiveram muito menos sorte e, certamente, foram obrigados a reiniciar os esforços para alcançarem suas libertações. Dependendo do grau de ligação e de solidariedade mantido entre eles e os companheiros beneficiados no testamento senhorial, algum auxílio poderia advir daí.

O padrão de libertação de escravos nascidos na Colônia e na África manteve-se semelhante entre testadores e inventariados de todas as condições

12 Testamento de Jozé Lourenço – Arraial do Pompéu, 22 jan. 1781.

sociais. A predileção por alforriar os trabalhadores nativos e coartar os estrangeiros repetiu-se, também, entre os proprietários africanos. Luiza de Aguiar morava em Raposos, próximo a Sabará, em 1747, quando fez seu testamento, onde declarava que era forra havia mais de vinte anos “pelo benefício que me fez a dita minha senhora, Antônia de Aguiar, em me dar a Liberdade por uma escrava que lhe dei por nome Joanna , nação Mina”. Luiza também nascera na Costa da Mina e entre os bens que possuía contava-se a casa onde morava e nove escravos. No testamento, ela alforriava Roza Mina, Anna, crioula e Manoel, crioulo, filho de Thereza, uma de suas escravas. Antes de Morrer, entretanto, esta testadora recorreu ao codicilo para alterar os legados que já havia feito. Sem nada justificar, revogou a alforria da escrava Roza, transformando-a numa coartação no valor de 120 oitavas de ouro (180\$000 réis), a ser paga em apenas um ano. Mantinha a alforria dos crioulos Manoel e Anna e coartava a mãe desta última, Maria, de nação Courana ou Maria, de nação Mina, como aparecia registrada pela segunda vez. Para completar seus legados, Luiza doava seu escravo Jozé Mina à filha de sua antiga senhora pelo motivo de “ter recebido o Benefício da Liberdade”. Os outros 4 escravos, Gonçallo, Manoel Mina, Thereza e Izabel nenhuma outra menção receberam, o que significava, provavelmente, que deveriam ser vendidos (MO/CPO-TEST – códice 16, f. 23v.-32v.)¹³.

Novamente, os africanos eram coartados, doados e vendidos, enquanto os escravos nativos recebiam as Cartas de Alforria sem ter que, em troca, entregar o valor delas em ouro ao proprietário. E o testamento da já citada Joanna Gomes, preta forra, nascida em Angola e rainha do Rosário na vila de São José Del Rei, confirma essa tendência. Dos seis escravos que possuía, essa senhora alforriava uma crioula sua homônima e o filho, o mulatinho Manoel, deixava Roza Mina coartada e doava, à referida homônima, um crioulinho chamado Antônio, filho de uma outra escrava, Dorothea Angola. Esta, junto com Miguel Mina, não receberam qualquer benefício da testadora e Dorothea ainda viu-se separada de seu filho (MR/INV – caixa 98)¹⁴. O grau de solidariedade desenvolvido por esses escravos antes da morte de Joanna e da execução de seus legados testamentais pode ter tornado menos pedregosa a trajetória dos dois companheiros menos afortunados. Ou, ao contrário, desavenças podem ter sido recrudescidas por conta de uma crioula homônima da senhora (“cria da casa”?) ter sido privilegiada em detrimento dos outros e, ainda por cima, ter recebido como herança o filho de uma das africanas da

13 Testamento de Luiza de Aguiar – Raposos, 22 fev. 1747.

14 Inventário *post-mortem* de Joanna Gomes – São José Del Rei, 20 maio 1761.

mesma posse, que nenhuma benesse havia recebido da falecida proprietária. Contudo, nunca encontrei qualquer registro que pudesse comprovar alguma destas suposições, embora esses auxílios ou aquelas discórdias não devam ter sido incomuns.

Quase a totalidade dos alforriados e coartados nos testamentos conseguiram, realmente, fazer valer os acordos e ganhos anteriores ao falecimento do proprietário, assim como os legados registrados por eles e, quase sempre, com conhecimento dos beneficiados. A documentação judiciária examinada não contém muitos processos de escravos que não receberam suas Cartas de Alforria por conta de herdeiros insatisfeitos ou testamentários irresponsáveis. No caso das querelas surgidas durante os processos de coartação, a maioria delas foi julgada antes da morte de uma ou de outra parte envolvidas e, portanto, não envolveram heranças, nem executores das testamentárias. Nunca encontrei qualquer registro de testador, testamentário de outrem, que ao fazer seu próprio testamento declarava ter deixado de cumprir algum legado envolvendo alforrias e, que estando diante da morte iminente, salientasse o fato, reconhecendo o erro e tentando repará-lo, como foi comum para outros temas. Na verdade, a recorrência das alforrias e coartações nos testamentos e inventários *post-mortem*, certificam a naturalidade e eficácia desses procedimentos. Ao mesmo tempo, tornam-se dados quantitativos de suma importância para que, hoje, possamos vislumbrar a dimensão alcançada pelas manumissões e a quantidade de gente envolvida diretamente nesses processos. A somatória desses dados e a comparação entre eles e outros conjuntos quantitativos acabam, como nos quadros abaixo, trazendo à tona aspectos característicos das relações sociais escravistas coloniais que ainda encontram-se cobertos por um certo lodo produzido pelo tempo. Para que tal comparação seja feita de maneira facilitada, inclusive com resultados apresentados anteriormente, resolvi reproduzir conjuntos informativos já conhecidos parcial ou integralmente e incluí-los ao lado dos novos grupos de dados.

Logo após os Quadros 7 e 8 outros quatro conjuntos serão expostos. Eles trazem resultados que derivam dos números mostrados nos dois quadros imediatamente anteriores, isto é, médias bastante esclarecedoras tanto do quadro mancípio mineiro, quanto da população liberta que habitava a Capitania.

O conteúdo dos quadros possibilitou-me calcular a média de escravos possuídos por testador ou inventariado, em cada uma das Comarcas e para cada grupo de testadores e inventariados, divididos por condição social. De forma idêntica, foi possível encontrar a média de alforrias, de coartações e de alforrias somadas às coartações, também para cada grupo de testadores e inventariados. Os resultados são bastante significativos.

Quadro 7

ESCRAVOS, ALFORRIADOS E COARTADOS, POR CONDIÇÃO SOCIAL DOS TESTADORES E INVENTARIADOS DAS COMARCAS DO RIO DAS VELHAS (1720-1784) E DO RIO DAS MORTES (1716-1789)

	Comarca do Rio das Velhas				Comarca do Rio das Mortes			
	Total de testadores e inventariados	Total de escravos possuídos	Total de alforria passadas	Total de coartações acertadas	Total de testadores e inventariados	Total de escravos possuídos	Total de alforrias passadas	Total de coartações acertadas
HL	231	2619	330	170	216	2308	108	46
HF	23	93	11	19	10	42	4	1
ML	30	212	29	20	75	948	17	1
MF	73	350	75	69	22	84	18	14
<i>Total</i>	<i>357</i>	<i>3274</i>	<i>445</i>	<i>278</i>	<i>323</i>	<i>3382</i>	<i>147</i>	<i>62</i>

Fontes: Ver item Fontes Manuscritas, ao final.

Quadro 8

ESCRAVOS, ALFORRIADOS E COARTADOS, POR CONDIÇÃO SOCIAL DOS TESTADORES E INVENTARIADOS DAS COMARCAS DO RIO DAS VELHAS (1720-1784) E DO RIO DAS MORTES (1716-1789) – SOMA TOTAL

	Comarcas do Rio das Velhas e do Rio das Mortes			
	Total de testadores e inventariados	Total de escravos possuídos	Total de alforrias passadas	Total de coartações acertadas
HL	447	4927	438	216
HF	33	135	15	20
ML	105	1160	46	21
MF	95	434	93	83
<i>Total</i>	<i>680</i>	<i>6656</i>	<i>592</i>	<i>340</i>

Fontes: Ver item Fontes Manuscritas, ao final.

Quadro 9

MÉDIA DE ESCRAVOS ENTRE OS TESTADORES E INVENTARIADOS DAS COMARCAS DO RIO DAS VELHAS (1720-1784) E DO RIO DAS MORTES (1716-1789)

	Comarca do Rio das Velhas	Comarca do Rio das Mortes	Total
Média geral	9,2	10,5	9,8
HL	11,3	10,7	11,0
HF	4,0	4,2	4,1
ML	7,1	12,6	11,0
MF	4,8	3,8	4,6

Fontes: Ver item Fontes Manuscritas, ao final.

Quadro 10

MÉDIA DE ALFORRIAS ENTRE OS TESTADORES E INVENTARIADOS
DAS COMARCAS DO RIO DAS VELHAS (1720-1784)
E DO RIO DAS MORTES (1716-1789)

	Comarca do Rio das Velhas	Comarca do Rio das Mortes	Total
Média geral	1,2	0,4	0,9
HL	1,4	0,5	1,0
HF	0,5	0,4	0,4
ML	1,0	0,2	0,4
MF	1,0	0,8	1,0

Fontes: Ver item Fontes Manuscritas, ao final.

Quadro 11

MÉDIA DE COARTAÇÕES ENTRE OS TESTADORES E INVENTARIADOS
DAS COMARCAS DO RIO DAS VELHAS (1720-1784)
E DO RIO DAS MORTES (1716-1789)

	Comarca do Rio das Velhas	Comarca do Rio das Mortes	Total
Média geral	0,8	0,2	0,5
HL	0,7	0,2	0,5
HF	0,8	0,1	0,6
ML	0,7	0,01	0,2
MF	0,9	0,6	0,9

Fontes: Ver item Fontes Manuscritas, ao final.

Quadro 12

MÉDIA DE ALFORRIAS + COARTAÇÕES ENTRE OS TESTADORES
E INVENTARIADOS DAS COMARCAS DO RIO DAS VELHAS (1720-1784)
E DO RIO DAS MORTES (1716-1789)

	Comarca do Rio das Velhas	Comarca do Rio das Mortes	Total
Média geral	2,0	0,6	1,4
HL	2,2	0,7	1,5
HF	1,3	0,5	1,1
ML	1,6	0,2	0,6
MF	2,0	1,4	1,8

Fontes: Ver item Fontes Manuscritas, ao final.

Conclui-se, com base nesses números, que constava em cada testamento ou inventário *post-mortem*, nas duas Comarcas mineiras, uma alforria ou uma coartação, em média. Na verdade, na Comarca do Rio das Velhas esse número passava de 2 e na Comarca do Rio das Mortes chegava a quase 1. Portanto, na média, um(a) forro(a) ou um(a) coartado(a) por cada testador(a) ou inventariado(a). Aqui estão incluídos, para se chegar a um padrão mais geral e, talvez, próximo daquela realidade setecentista, todos os testadores e inventariados arrolados, mesmo os que não possuíam escravos (quarenta e três indivíduos – vinte e cinco homens e dezoito mulheres –, o que significa 6,3% do total). Se fossem contabilizados apenas os proprietários de escravos (seiscentos e trinta e sete) a cifra final, relativa às duas regiões, aumentaria, apenas, 0,1% e passaria a ser de 1,5%, contra o resultado anterior de 1,4%. Alteração muito pouco expressiva, portanto.

O mais importante é o fato de cada proprietário de escravos nessas duas regiões, durante boa parte do século XVIII, alforriar ou coartar pelo menos um escravo antes de morrer. Claro, em média. Isso explica, em boa parte, porque a população forra em Minas era tão expressiva, desde as primeiras décadas do século XVIII. Em 1732, a correspondência entre o governador das Minas e as autoridades reais em Lisboa acusava o grande número de forros na Capitania e a sua utilidade para o aumento dos quintos reais. E no início desse mesmo ano, o governador precedente intentara expulsar os negros e mulatos libertos da Comarca do Serro Frio, onde havia sido demarcado o Distrito Diamantino¹⁵. E o crescimento desse grupo populacional seria contínuo e acelerado e, por isso, os libertos e seus descendentes mais próximos somariam aproximadamente 120.000 indivíduos nas últimas décadas do setecentos.¹⁶

Os resultados relativos à Comarca do Rio das Mortes reafirmam a importância atingida aí pelas atividades agropecuárias. Vale relembrar que há um número grande de testamentos e inventários *post-mortem* datados entre 1770 e 1789 (22% do total), período em que a produção destinada ao abastecimento de alimentos da nova capital da Colônia intensifica-se e força o aparecimento desse perfil mais acentuadamente rural que a Comarca do norte. Por

15 Sobre a correspondência mencionada ver (APM/CMOP – cód. 35, f. 118-118v., 130-130v.). Sobre a expulsão dos libertos da Comarca do Serro Frio ver Russell-Wood (1991, p. 217). Ver ainda Scarano (1978, p. 117-120) sobre a numerosa população escrava e forra nas áreas de mineração e sobre propostas de aniquilação de arraiais habitados por forros e pardos nas Minas, como forma de atacar o contrabando.

16 Sobre a população liberta mineira no período colonial ver Alden (1963 e 1991, p. 290), Gorender (1988, p. 458) e Klein (1987, p. 85).

isso, o conjunto de escravos de cada proprietário é, em média, maior que na Comarca do Rio das Velhas (ver Quadro 9) e, daí, um outro resultado mais próximo às áreas rurais: no Rio das Mortes existiam menos proprietários e mais escravos, o que significa dizer que nessa região os escravos achavam-se mais concentrados nas mãos dos grandes senhores.

Associadas a esse perfil mais rural encontravam-se algumas práticas características das regiões com base agropecuária importante. Observa-se, pois, na Comarca do Rio das Mortes, sempre em comparação com a do Rio das Velhas, um número menor de alforrias e coartações, embora a população escrava fosse mais numerosa. Observa-se, também, menor número de testadoras forras – e poucas entre elas morreram *ab intestato* –, não obstante manterem a tendência de autonomia social e de ascensão econômica verificada na outra região, além de apresentarem proporções semelhantes de alforrias e coartações passadas a seus cativos. Mas, é preciso ressaltar, quase todas essas forras testadoras moravam em núcleos urbanos, o que explica a proximidade com as tendências encontradas ao norte.

Essas tendências tornam-se mais evidentes quando comparadas aos resultados que apresento a seguir. Estarão refletidos aí as diferenças entre o perfil dos habitantes das duas Comarcas e de seus procedimentos em relação à formação das posses de cativos, às alforrias e às coartações. É realmente notável como na região de Sabará as relações escravistas foram mais dinâmicas e como a mobilidade social aí desenvolvida abarcou uma parcela realmente grande dos habitantes, tanto os livres, quanto os libertos e os escravos. Um indício importante para se confirmar este quadro social é a proporção de Homens Livres que alforriaram e/ou coartaram escravos em seus testamentos: 78,7% deles. É preciso sublinhar novamente que, em grande medida, são os pequenos e os médios proprietários os responsáveis por esse elevado resultado. Eles formavam a maior parcela dessa categoria, isto é 91,0%. Na Comarca do sul, apenas 31,9% desses Homens Livres testadores ou inventariados alforriaram ou coartaram seus cativos. A queda brusca deve-se à existência de um menor número de pequenos proprietários de escravos nesta região – eles eram 87,2% da categoria – e a uma quantidade generalizadamente menor de alforrias e coartações processadas aí (ver Quadros 4, 5 e 6). Entre esses Homens Livres do sul existiam mais proprietários de grandes posses que ao norte, mesmo que concentrados na segunda metade do século, e isso significa uma maior participação, entre eles, de grandes fazendeiros.

Quadro 13

ALFORRIAS E COARTAÇÕES NOS TESTAMENTOS DA COMARCA DO RIO DAS VELHAS (1720-1784)

	Total de testadores e inventariados	Total de testadores/inventariados que alforriaram	Total de testadores/inventariados que coartaram	Total de testadores/inventariados que alforriaram e coartaram	Total de testadores/inventariados que alforriaram e/ou coartaram	% de testadores/inventariados que alforriaram e/ou coartaram sobre coluna 1
HL	231	90	44	48	182	78,7
HF	23	3	2	4	9	39,1
ML	30	8	2	9	19	63,3
MF	73	16	16	18	50	68,4
<i>Total</i>	<i>357</i>	<i>117</i>	<i>64</i>	<i>79</i>	<i>260</i>	<i>72,8</i>

Fontes: Ver item Fontes Manuscritas, ao final.

Quadro 14

ALFORRIAS E COARTAÇÕES NOS TESTAMENTOS E INVENTÁRIOS POST-MORTEM DA COMARCA DO RIO DAS MORTES (1716-1789)

	Total de testadores e inventariados	Total de testadores/inventariados que alforriaram	Total de testadores/inventariados que coartaram	Total de testadores/inventariados que alforriaram e coartaram	Total de testadores/inventariados que alforriaram e/ou coartaram	% de testadores/inventariados que alforriaram e/ou coartaram sobre coluna 1
HL	216	37	17	15	69	31,9
HF	10	3	2	–	5	50,0
ML	75	7	1	–	8	10,6
MF	22	4	5	6	15	68,1
<i>Total</i>	<i>323</i>	<i>51</i>	<i>25</i>	<i>21</i>	<i>97</i>	<i>30,0</i>

Fontes: Ver item Fontes Manuscritas, ao final.

Quadro 15

ALFORRIAS E COARTAÇÕES NOS TESTAMENTOS E INVENTÁRIOS POST-MORTEM DAS COMARCAS DO RIO DAS VELHAS (1720-1784) E DO RIO DAS MORTES (1716-1789)

	Total de testadores e inventariados	Total de testadores/inventariados que alforriaram	Total de testadores/inventariados que coartaram	Total de testadores/inventariados que alforriaram e coartaram	Total de testadores/inventariados que alforriaram e/ou coartaram	% de testadores/inventariados que alforriaram e/ou coartaram sobre coluna 1
HL	447	127	61	63	251	56,1
HF	33	6	4	4	14	42,4
ML	105	15	3	9	27	25,7
MF	95	20	21	24	65	68,4
<i>Total</i>	<i>680</i>	<i>168</i>	<i>89</i>	<i>100</i>	<i>357</i>	<i>52,5</i>

Fontes: Ver item Fontes Manuscritas, ao final.

Por outro lado, quando se trata de comparar as proporções de alforrias e coartações acertadas entre duas categorias eminentemente urbanas, como a das Mulheres Forras, percebe-se que, embora os números brutos sejam bastante diferentes entre as duas comarcas, as proporções mantêm-se quase idênticas. Mesmo se fossem somadas às libertas do Rio das Mortes algumas forras ou descendentes delas que eventualmente estivessem incluídas na categoria das Mulheres Livres, como venho advertindo, ainda assim, as proporções finais continuariam muito parecidas. De toda forma, é muito importante constatar que o padrão de vida das mulheres forras esteja bem próximo nas duas regiões, o que serve de base para reflexões e inferências relativas à formação de famílias entre libertos; à autonomia econômica das forras; aos relacionamentos sociais cultivados entre elas e os outros grupos populacionais; às ocupações econômicas mais frequentes entre elas; à preservação de heranças culturais africana e afro-brasileiras; à incorporação de valores culturais dominantes; ao uso de indumentária e de ornatos específicos; ao emprego de códigos sociais nos contatos cotidianos e ao estabelecimento de redes de comunicação e de informação.

Com relação às outras duas categorias é preciso dizer que o número reduzido de Homens Forros arrolados na documentação dificulta qualquer comparação mais aprofundada, embora seja possível perceber que uma boa parcela deles tendesse a passar cartas de alforria aos seus cativos e/ou acertar coartações com eles. Já as Mulheres Livres que alforriaram e/ou coartaram seus mancipios, muito mais numerosas que os forros, apresentam uma variação percentual ainda mais alargada que a observada entre os Homens Livres que registraram o mesmo procedimento em seus testamentos e inventários *post-mortem*. Elas acabam, portanto, repetindo o padrão apresentado por seus parceiros livres. Ao norte, as Donas, moradoras nas vilas e arraiais e proprietárias de pequenas posses, ao testarem e legarem libertações “gratuitas” e/ou pagas em parcelas a seus escravos, empurravam as cifras para cima. No sul, entretanto, as falecidas *ab intestato*, que formavam boa parcela das Mulheres Livres, raramente decidiram sobre o futuro dos cativos pertencentes ao casal e os pouquíssimos legados de libertação e de coartação forçaram, então, as cifras para baixo.

Um outro aspecto que deve ser ressaltado em todo esse conjunto de dados sobre alforrias e coartações, sobretudo entre os Homens Livres que as passaram em testamento, é o relativo aos filhos bastardos ou “naturais”, como eram identificados na época. Ao norte, menos matrimônios sacramentados, mais homens livres solteiros, maior quantidade de pequenas posses de escravos e a grande quantidade de cativas que receberam suas cartas de alforria ou acertaram suas coartações são elementos que, juntos, propiciaram a existência

de um significativo número desses bastardos. Já no sul, eles foram bem menos comuns e isso devido a motivos exatamente contrários aos listados para o norte. Dentre todos esses elementos incentivadores dos filhos naturais, a existência de um numeroso grupo de celibatários era fator primordial. E entre eles, é preciso sublinhar rapidamente, preponderavam os homens livres, proprietários de pequenas posses mancipias, moradores em áreas urbanas onde, em muitos casos, eram comerciantes sem muita fortuna. Rendo-me aqui à tentação de, rapidamente, estabelecer uma comparação muito estendida no tempo e salientar que esses homens e mulheres celibatários da Colônia anteciparam uma tendência semelhante, que tem marcado esse final de século XX. A motivação, certamente, era lá de outra natureza, mas os resultados do antigo fenômeno podem ter nos legado práticas, valores e representações relativas ao celibatarismo e às formas diversas de organização dos núcleos familiares, que serve de agentes mediadores entre tempos e sociedades muito distintos. Contudo, essa derivação de estudo é tema para ser desenvolvido em uma outra oportunidade.

FONTES MANUSCRITAS

Abreviaturas dos arquivos e fundos arquivísticos pesquisados

- *APM – Arquivo Público Mineiro*
 - CMOP – Câmara Municipal de ouro Preto
 - CMOP-DNE – Câmara Municipal de Ouro Preto-Documentação Não Encadernada
 - CMS – Câmara Municipal de Sabará
 - SC – Seção Colonial
 - SG-DNE – Secretaria de Governo-Documentação Não Encadernada
 - *MO – Museu do Ouro – Sabará*
 - CPO-TEST – Cartório do Primeiro Ofício – Testamentos
 - *MR – Museu Regional de São João Del Rei*
 - TEST – Testamentos
 - INV – Inventários
- 1) APM/CMOP – código 35
 - 2) APM/CMOP-DNE – caixas 48 (numeração nova) e 4, 62, 133, 221 (numeração antiga)
 - 3) APM/CMS – códigos 20, 24, 53 e 73
 - 4) APM/SC – código 35
 - 5) APM/SG-DNE – caixas 5, 6, 8, 9, 12, 15, 16, 17, 19, 30, 32, 58, 59, 60, 63, 71, 84, 88, 91 (numeração nova) e 3, 39, 41, 51, 55, 60, 73, 76, 77, 86, 89, 94, 159, (numeração antiga)
 - 6) MO/CPO-TEST – códigos 1, 2, 4, 8, 11, 12, 13, 16, 19, 48, 49, 50, 51 e 52
 - 7) MR/TEST – caixas 1 e 2
 - 8) MR/INV – caixas 1, 2, 3, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 55, 58, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 92, 93,

94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 108, 111, 117, 118, 123, 127, 129, 133, 135, 136, 137, 139, 143, 145, 146, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 163, 165, 167, 169, 174, 178, 179, 180, 182, 183, 185, 189, 190, 191, 193, 196, 198, 199, 200, 201, 212, 214, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 226, 230, 231, 241, 247, 254, 255, 260, 263, 264, 270, 271, 273, 278, 280, 282, 283, 288, 289, 291, 297, 298, 299, 301, 302, 303, 304, 306, 307, 308, 309, 310, 314, 316, 318, 319, 322, 323, 324, 326, 328, 329, 331, 333, 334, 337, 338, 339, 340, 342, 343, 344, 345, 348, 352, 353, 354, 355, 362.

BIBLIOGRAFIA

ALDEN, Dauril. Late colonial Brazil, 1750-1808. In: BETHELL, L. (Ed.). *Colonial Brazil*. (reprinted). Cambridge: Cambridge University Press, 1991. p. 284-343.

------. The population of Brazil in the late eighteenth century: a preliminary survey. *Hispanic American Historical Review*, n. 43, p. 173-201, 1963.

BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. *Famílias e escravarias: demografia e família escrava no norte de Minas Gerais, no século XIX*. São Paulo: USP, 1994. (Dissertação).

CASTRO, Hebe M. Mattos de. *Das cores do silêncio (Os significados da liberdade no Sudeste escravista – Brasil, século XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

------. El color inexistente. Relaciones raciales y trabajo rural en Rio de Janeiro tras la abolición de la esclavitud. *Historia Social*, Valencia, n. 22, p. 83-100, 1995b.

COSTA, Iraci Del Nero da. *Populações mineiras: sobre a estrutura populacional de alguns núcleos mineiros no alvorecer do século XIX*. São Paulo: Instituto de Pesquisas Econômicas/USP, 1981.

CUNHA, Manuela Carneiro da. *Negros, estrangeiros. Os escravos libertos e sua volta à África*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

FLORENTINO, Manolo, GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas; famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c.1790-c.1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

- GONÇALVES, Andréa Lisly. “Cartas de liberdade”: registros de alforrias em Mariana no século XVIII. In: SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA, 7, 1995, Diamantina. *Anais...* Belo Horizonte: CEDEPLAR/UFMG, 1995. v. 1, p. 197-218.
- . Coartações na Comarca de Ouro Preto: 1800-1850. *Pós-História – Revista de Pós-Graduação em História*, UNESP-Assis, v. 6, p. 149-161, 1998.
- GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. 5.ed. São Paulo: Ática, 1988.
- KLEIN, Herbert S. *Escravidão africana; América Latina e Caribe*. (trad.) São Paulo: Brasiliense, 1987.
- . *Slavery in the Americas*. Cigago: University of Chicago Press, 1967.
- LAVALÉE, Bernard. *El cuestionamento de la esclavitud em Quito colonial*. Guaranda: Universidad Estadual de Bolivar, 1996.
- LEWKOWICZ, Ida. Herança e relações familiares: os pretos forros nas Minas Gerais do século XVIII. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, ANPUH/Marco Zero, n. 17, p. 101-114, 1989.
- LIBBY, Douglas Cole, PAIVA, Clotilde Andrade. *Profiles of a late eighteenth-century slave parish: São José Del Rey in 1795*. Belo Horizonte, 1997. (Mimeogr. Preliminary version).
- MATTOSO, Katia M. de Queirós. A propósito de Cartas de Alforria – Bahia, 1779-1850. *Anais de História*. Assis, n. 4, p. 23-52, 1972.
- OLIVEIRA, Maria Inês Cortes de. *O liberto: o seu mundo e os outros*; Salvador, 1790/1890. São Paulo: Currupio/CNPq, 1988.
- PAIVA, Eduardo França. Coartações e alforrias nas Minas Gerais do século XVIII: as possibilidades de libertação escrava no principal centro colonial. *Revista de História*, São Paulo, USP, n. 133, p. 49-57, 1995a.
- . *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. São Paulo: Annablume, 1995b.
- . *Por meu trabalho, serviço e indústria: histórias de africanos, crioulos e mestiços na Colônia – Minas Gerais, 1716-1789*. São Paulo: USP, 1999c. (Tese de Doutorado).

- PAIVA, Eduardo França. Um aspecto pouco conhecido das alforrias: a coartação em Minas Gerais no século XVIII. *Cadernos do Laboratório Interdisciplinar de Pesquisa em História Social*, UFRJ-Rio de Janeiro, n. 2, p. 47-53, 1995d.
- RAMOS, Donald. *A social history of Ouro Preto – Stresses of dynamic urbanization in colonial Brazil – 1695-1726*. The University of Florida-PhD, 1972.
- RUSSEL-WOOD, A. J. R. The gold cycle, c.1690-1750. In: BETHELL, Leslie. (Ed.). *Colonial Brazil*. Cambridge: Cambridge University Press, 1991. p. 190-243.
- SCARANO, Julita. *Devoção e escravidão: a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos no Distrito Diamantino no século XVIII*. 2.ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978.
- SCHWARTZ, Stuart B. Plantations and peripheries, c.1580 – c.1750. In: BETHELL, L. (Ed.). *Colonial Brazil*. Cambridge: Cambridge University Press, 1991. p. 67-144.
- . *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial – 1550-1835*. (trad.) São Paulo: Companhia das Letras/CNPq, 1988.
- SCOTT, Rebecca J. *Emancipação escrava em Cuba: a transição para o trabalho livre – 1860-1899*. (trad.) Rio de Janeiro/Campinas: Paz e Terra/UNICAMP, 1991.
- SILVEIRA, Marco Antônio. *O universo do indistinto: Estado e sociedade nas Minas setecentistas (1735-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1997.
- SLENES, Robert. Senhores e subalternos no oeste paulista. In: *História da Vida Privada no Brasil. Império: a corte e a modernidade nacional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 233-290.
- SOUZA, Laura de Mello e. *Norma e conflito: aspectos da História de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.
- VOLPATO, Luiza Rios Ricci. Quilombos em Mato Grosso – Resistência negra em área de fronteira. In: REIS, J. J., GOMES, F. dos S. (Orgs.). *Liberdade por um fio: História dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 213-239.

Branca